



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0287/2023

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR, POR MEIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS – BPMOA E O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AÉREO AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A VÍTIMAS DE TRAUMAS, TRANSPORTES DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS, RESGATES E REMOÇÕES AEROMÉDICAS.

PROTOCOLO: 19.816.197-7

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, nesta capital, CEP 80420-170, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12, de 1º de janeiro de 2023, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1401, bairro Rebouças, nesta capital, CEP 80.230-110, neste ato representada por seu Comandante-Geral, Coronel QOPM Jefferson Silva, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 2.377, de 5 de junho de 2023, por meio do **BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS**, neste ato representado por seu Comandante, Major QOPM Marcio Valim de Souza, designado pelo Boletim do Comando-Geral n.º 28, de 8 de fevereiro de 2023, doravante denominado **SESP/PMPR/BPMOA** e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interna inscrita no CNPJ/MF n.º 76.417.005/0004-29, com sede na Rua Francisco Torres, n.º 830, bairro Centro, **CURITIBA/PR**, CEP 80.060-130, doravante denominado **SMS**, neste ato representado por sua titular Beatriz Battistella Nadas, CPF 519.160.969-72, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Inserido ao Protocolo 19.816.197-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 21/08/2023 16:59. Download realizado por 1º Ten. Qopm Bruno Martinez Bozzi em 22/08/2023 10:17

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:48, **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Marcio Valim de Souza (XXX.964.141-XX)** em 25/08/2023 11:24 Local: BPMOA/CMDO, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 04/09/2023 16:40 Local: CG/CG, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 05/09/2023 20:02 Local: SESP/GS. Inserido ao protocolo **19.816.197-7** por: **Lucas Trevisan Cortes** em: 25/08/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto visa a mútua cooperação entre os convenientes, mediante aplicação integrada de recursos humanos e materiais com a finalidade de manter a gestão dos serviços de apoio aéreo na prestação de serviços públicos de atendimento pré-hospitalar a vítimas de traumas, transportes de órgãos e tecidos humanos, insumos em situação de emergência (vacinas), resgates e remoções aeromédicas em todo o Estado do Paraná, em conjugação de esforços entre a **SMS** e a **SESP/PMPR**, mediante o emprego de equipes técnicas disponibilizadas pelas partes e aeronaves operadas pela Polícia Militar do Paraná, por intermédio do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – **BPMOA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade regular e definir as competências e responsabilidades dos militares estaduais e profissionais de saúde empregados junto do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – **BPMOA**, na composição de tripulações de aeronaves em missões de apoio aéreo ao atendimento pré-hospitalar a vítimas de traumas, transportes de órgãos e tecidos humanos, insumos em situação de emergência (vacinas), resgates e remoções aeromédicas.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR/BPMOA

Compete à **SESP/PMPR/BPMOA**:

1)Disponibilizar as aeronaves de sua frota para realizar operações aeromédicas de resgates, remoções, salvamentos e outras afetas à este Termo de Cooperação Técnica, priorizando as demandas da 2ª Regional de Saúde, com sede em Curitiba, por intermédio das atividades do Complexo Regulador Metropolitano – SIATE e SAMU;

2)Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para contratação de empresas prestadoras de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e fornecedoras de combustíveis de aviação para as aeronaves do **BPMOA**, de eventuais locações de aeronaves, e de outros serviços e aquisições correlatas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, podendo ser utilizadas empresas já contratadas, desde que se procedam os ajustes necessários aos respectivos contratos;

3)Por intermédio do **BPMOA**:

3.1) Manter arquivo organizado relativo aos voos realizados no desempenho deste Termo de Cooperação Técnica, bem como relatório mensal de estatística de atendimentos;

3.2) Disponibilizar as tripulações para executar as ações operacionais objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.3) Empregar as aeronaves sob sua administração e que estejam em condições de voo, nas ações operacionais objeto deste;

3.4) Operar as aeronaves com pilotos, copilotos e Operadores Aerotáticos (OAT) habilitados e pertencentes aos quadros do BPMOA, não permitindo a participação de qualquer profissional não habilitado no atendimento de às vítimas de traumas, emergenciais, resgates e remoções aeromédicas;

a) O efetivo acima descrito estará à disposição para emprego, condicionado a existência de aeronave apta vôo e em condições para o cumprimento das missões descritas neste. Se, porventura, um ou mais militares estiverem indisponíveis, à exemplo de fruição de férias regulamentares, a Administração disponibilizará outro para suprir a falta, não perdendo a continuidade dos trabalhos.

3.5) Disponibilizar o efetivo de OAT para atividades de educação continuada voltadas ao atendimento de ocorrências aeromédicas;

3.6) Realizar os deslocamentos das aeronaves para ocorrências de natureza aeromédica e de resgate, acionadas pela Regulação do Complexo Regulador SAMU e SIATE;

3.7) Viabilizar o atendimento dos chamados repassados pelo SAMU e pelo SIATE, oriundos das respectivas Salas de Operações, conforme protocolo da Regulação Médica 192 e 193;

3.8) Efetuar a limpeza e a desinfecção das aeronaves empregadas em serviço;

3.9) Buscar proporcionar um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades aeromédicas, dentro das disponibilidades físicas, logísticas e orçamentárias, de acordo com a legislação vigente;

3.10) Fiscalizar e gerenciar os contratos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

3.11) Dar apoio técnico necessário à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.12) Prestar suporte nos processos de licitação e contratação necessários para a consecução do presente Termo de Cooperação Técnica, quando necessário;

3.13) Constituir, caso se faça necessário, comissão especial para acompanhamento da execução ou outra atividade relativa a este Termo de Cooperação Técnica;

3.14) Realizar as atividades compatíveis com as funções do BPMOA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA**:

1) Designar e disponibilizar profissionais de saúde em escala de plantão, para que atuem e componham as tripulações das aeronaves nos turnos de serviço aeromédico do BPMOA em serviços de apoio aéreo ao atendimento pré-hospitalar a vítimas de traumas, transportes de órgãos e tecidos humanos, insumos em situação de emergência (vacinas), resgates e remoções aeromédicas, de acordo com a Portaria GM n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002, ou nas Portarias subsequentes que vierem a substituí-la;

2) Manter efetivo de profissionais de saúde capacitado, e consonante com a legislação aeronáutica específica, visando à regularidade das operações aeromédicas;

- a) Os profissionais disponibilizados deverão submeter-se às normas administrativas e operacionais do BPMOA (tais como Programas de Treinamento Operacional, Legislação e Regulamentos Aeronáuticos, Procedimentos de ação administrativos e operacionais, e outros correlatos à atividade Aeromédica exercido por órgãos de Segurança Pública), e permanecer em plantão presencial conforme a escala de serviço, visando ao pronto atendimento de emergências;
- b) Cumprir as etapas de treinamento e reciclagem da legislação aeronáutica, Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC90 em seu currículo mínimo.
- c) Os profissionais deverão cumprir as legislações dos Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem, no que tange ao treinamento e experiência em medicina aeroespacial e/ou enfermagem aeroespacial seja por Pós Graduação concluída e aprovada, reconhecida pelo MEC e/ou Prova de Título da especialidade, em atendimento a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, sob nº 660/2021;
- d) Os profissionais deverão, obrigatoriamente, apresentar certificado de Operadores de Suporte Médico (OSM), exceto em casos esporádicos e eventuais em que poderão atuar como profissionais de saúde embarcados, conforme legislação aeronáutica;
- 3) Fornecer equipamentos de proteção individual – uniforme: camiseta, macacão, boné e jaqueta antichamas - aos profissionais de saúde que venham a compor as tripulações nas aeronaves, em conformidade com os padrões adotados pelo BPMOA, conforme modelos e cores padronizadas pelo BPMOA;
- 4) Fornecer, conforme legislação vigente e necessidade do serviço, mapa carga com equipamentos adequados para atividade aeromédica, material de consumo, medicamentos e demais insumos, além de viabilizar a destinação dos resíduos infectantes que resultem de atendimento aeromédico de urgência;
- 5) Providenciar treinamento para o efetivo de Operadores Aerotáticos (OAT) do BPMOA, voltado para assepsia das aeronaves e cuidados individuais de controle de infecção;
- 6) Promover em conjunto com o BPMOA o treinamento e capacitação dos profissionais Operadores de Suporte Médico (OSM) designados para a atividade aérea;
- 7) Fornecer material didático de referência para curso de capacitação dos profissionais de saúde designados para a atividade aérea;
- 8) Nos aspectos omissos na Política Nacional de Atenção às Urgências, definidas por meio da Portaria GM n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002, oferecer todas as especificações técnicas para o desenvolvimento deste acordo, conforme consolidadas nos instrumentos de normatização, bem como prestar assessoria técnica ao BPMOA através do Departamento de Atenção à Urgência e Emergência/DUE.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

Fica designado como responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do presente termo o Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas da Polícia Militar do Paraná e o gestores da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá repasses orçamentários entre os cooperantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente acordo somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos cooperantes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme disposto no Plano de Trabalho, que acompanha o presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá início na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido mediante manifestação expressa de uma das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias, no caso de descumprimento das condições pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, diante de interesse de quaisquer dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial do Município de Curitiba, é condição especial para sua eficácia, será providenciada pelas partes até o quinto dia útil do mês seguinte da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 01 (uma) via, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba/PR, de de 2023.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096972
NADAS:51916096972

Assinado de forma digital por
BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2023.08.24 17:48:56
-03'00'

**Beatriz Battistela Nadas,
Secretária Municipal de Saúde.**

**Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.**

**Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.**

**Maj. QOPM Marcio Valim de Souza,
Comandante do BPMOA**

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

- (x) TERMO DE COOPERACAO
 () TERMO ADITIVO – (PRAZO)
 () ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – RUBRICA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ 76.416.932/0001-81		02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		03– EXERCÍCIO 2023	
04– ENDEREÇO COMPLETO Rua Cel. Dulcídio			05– Nº 800		06– COMPLEMENTO 4º Andar
07– MUNICÍPIO Curitiba			08– CAIXA POSTAL	09– CEP 80.420-170	
10– UF PR	11– DDD 41	12– FONE (41) 3313-1900	13– FAX	14– E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com	
15– NOME DO COORDENADOR RESPON- SÁVEL PELO CONVÊNIO Cel. PM RR Hudson Leoncio Teixeira		16– TELEFONE (COML e CELULAR) (41) 3313-1900		17– E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): ---					
AGÊNCIA: ---					
Nº DA CONTA BANCÁRIA: ---					

II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Cel. PM RR Hudson Leoncio Teixeira			02– CPF Nº 840.630.419-72		
03– CARGO OU FUN- ÇÃO Secretário de Estado da Segurança Pública	04– DATA POSSE 27/04/2022	05– RG Nº 14.450.188-8	06– EXPEDIÇÃO/DATA 27/05/2020	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/PR	
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Não se aplica					

III – OUTROS PARTICÍPES

01– NOME POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ		02– CNPJ 76.416.932/0001-	03– CEP 80.230-110	04– CIDADE/UF CURITIBA/PR	
---------------------------------------	--	------------------------------	-----------------------	------------------------------	--

Inserido ao Protocolo 19.816.197-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 21/08/2023 16:59. Download realizado por 1º Ten. Qopm Bruno Martinez Bozzi em 22/08/2023 10:17

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:48, **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Marcio Valim de Souza (XXX.964.141-XX)** em 25/08/2023 11:24 Local: BPMOA/CMDO, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 04/09/2023 16:40 Local: CG/CG, **Cel. Pm Rr Hudson Leônio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 05/09/2023 20:02 Local: SESP/GS. Inserido ao protocolo **19.816.197-7** por: **Lucas Trevisan Cortes** em: 25/08/2023

	81		
05- ENDEREÇO Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401	06- TELEFONE (41) 3304-4600	07- E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com	
IV – OUTROS PARTICIPES			
01- NOME BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPE- RAÇÕES AÉREAS	02- CNPJ 76.416.932/0001- 81	03- CEP 82.515-230	04- CIDADE/UF CURITIBA/PR
05- ENDEREÇO Rua Cicero Jaime Bley, s/nº, Hangar 12 – Aerop. Bacacheri	06- TELEFONE (41) 3251-1800	07- E-MAIL assessoriatecnicabpmoa@gmail.com	

<i>I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COOPERANTE</i>			
01- CNPJ 76.417.005/0004-29	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CURI- TIBA/PR		03- EXERCICIO 2022
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Francisco Torres		05- Nº 830	06- COMPLEMENTO
07- MUNICÍPIO Curitiba	08- CAIXA POSTAL	09- CEP 80.060-130	10- UF PR
11- DDD 41	12- FONE 0800 644 0041	13- FAX	14- E-MAIL sms@sms.curitiba.pr.gov.br
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Beatriz Battistella Nadas			

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto manter a gestão dos serviços de apoio aéreo ao atendimento pré-hospitalar a vítimas de traumas, transportes de órgãos e tecidos humanos, insumos em situação de emergência (vacinas), resgates e remoções aeromédicas em todo o Estado do Paraná, em conjugação de esforços entre a **SMS** e a **SESP/PMPR**, mediante o emprego de equipes técnicas disponibilizadas pelas partes e aeronaves operadas pela Polícia Militar do Paraná, por intermédio do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – **BPMOA**.

III. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Metas a serem atingidas pela SESP/PMPR/BPMOA:

I. Disponibilizar as aeronaves e profissionais habilitados para realização de operações aeromédicas de resgates, remoções, salvamentos e outras afetas à este Termo de Cooperação Técnica, priorizando as demandas da 2ª Regional de Saúde, com sede em Curitiba, por intermédio das atividades do Complexo Regulador Metropolitano – SAMU e SIATE.

II. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para contratação de empresas prestadoras de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e fornecedoras de combustíveis de aviação para as aeronaves do BPMOA, de eventuais locações de aeronaves, e de outros serviços e aquisições correlatas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

III. Buscar proporcionar um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades aeromédicas, dentro das disponibilidades físicas, logísticas e orçamentárias, de acordo com legislação vigente;

IV. Prestar suporte dos processos de licitação e contratação para consecução do Termo de Cooperação, quando necessário;

b) Metas a serem atingidas pelo Município:

9) Disponibilizar profissionais de saúde em escala de plantão presencial, para que atuem e compo-
nam as tripulações das aeronaves do BPMOA em serviços de apoio aéreo ao atendimento pré-hospita-
lar a vítimas de traumas, transportes de órgãos e tecidos humanos, insumos em situação de emer-
gência (vacinas), resgates e remoções aeromédicas, paralelamente aos turnos das tripulações aeromé-
dicas do BPMOA, de acordo com a Portaria GM n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002, ou nas Portarias
subsequentes que vierem a substituí-la;

10) Manter efetivo de profissionais de saúde capacitados, e em conformidade com a regulamenta-
ção vigente, visando à regularidade das operações aeromédicas;

11) Cumprir as etapas de treinamento e reciclagem da legislação aeronáutica, Regulamento Bra-
sileiro da Aviação Civil – RBAC 90, ou outra que venha substituir, em seu currículo mínimo.;

XII. Cumprir as legislações dos Conselhos Federais de Medicina e de Enfermagem, no que tange ao
treinamento e experiência em medicina aeroespacial e/ou enfermagem aeroespacial seja por Pós
Graduação concluída e aprovada, reconhecida pelo MEC e/ou Prova de Título da especialidade, em
atendimento a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, sob n.º. 660/2021;

13) Fornecer equipamentos de proteção individual – uniforme: camiseta, macacão, boné e jaqueta
antichamas - aos profissionais de saúde que venham a compor as tripulações nas aeronaves, em con-
formidade com os padrões adotados pelo BPMOA, conforme modelos e cores padronizadas pelo
BPMOA;

14) Fornecer, conforme a necessidade do serviço, mapa carga com equipamentos para atividade
aeromédica, material de consumo, medicamentos e demais insumos, viabilizando a destinação dos
resíduos infectantes que resultem de atendimento aeromédico de urgência;

15) Providenciar treinamento para o efetivo de Operadores Aerotáticos (OAT) do BPMOA, voltado
para assepsia das aeronaves e cuidados individuais de controle de infecção;

16) Fornecer material didático de referência para curso de capacitação dos profissionais de saúde designados para a atividade aérea;

IV. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Estado do Paraná, Corporação instituída pela Lei n.º 7, de 10 de Agosto de 1854, instituição permanente, destina-se à preservação da ordem pública, cabendo-lhe o policiamento ostensivo, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual, tem por obrigação atuar preventivamente, como força de dissuasão e repressivamente, em caso de perturbação da ordem.

A Lei Estadual n.º 16.575, de 28 de setembro de 2010, atualizou a Lei de Organização Básica da PMPR – LOB – atribuiu como missão do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) o atendimento e apoio com a utilização de aeronaves, a ações de busca, **resgate e salvamento a vítimas de acidentes e/ou traumas em áreas urbanas, rurais e rodovias**; atender e/ou apoiar ações de busca e resgate de vítimas em matas, florestas, montanhas, rios, lagos e mar; atuar em missões de apoio a operações policiais, de bombeiros e de defesa civil; apoiar órgãos Federais, Estaduais e Municipais que necessitem do emprego de aeronaves; e outras missões de preservação da ordem pública.

Em decorrência das missões constitucionais e institucionais foi criado o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, através do Decreto Estadual n.º 9.411/2013, desde sua criação (Operação Verão 2010-2011) a unidade aérea atuou no suporte e atendimento à vítimas de traumas e ou acidentes, todavia verificou-se a necessidade de garantir suporte **avançado** de vida às vítimas, trazendo maior eficiência no atendimento prestado.

Estudos demonstraram que a qualidade do atendimento prestado durante a **hora de ouro no APH¹**(primeira hora após o acidente/incidente), **umenta as chances de vida, reduz o risco de sequelas e diminui o tempo de recuperação/internação** da vítima. Por essa razão no ano de 2017² o BPMOA firmou convênios com a Secretaria Estadual de Saúde (SESA)³ e com a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (SMS), com vistas a implementar meios e condições eficazes ao Atendimento

¹ A hora de ouro após a ocorrência de uma lesão traumática, é considerada o tempo crítico para a implementação do tratamento que modificará o prognóstico da vítima de trauma, o que foi evidenciado em vários estudos e considerado de grande importância para sobrevida e recuperação da vítima, demonstrando que uma relevante parcela das vítimas com lesões graves morrem durante o trajeto entre o local da ocorrência do acidente até a chegada ao hospital. Destacando a importância da mão de obra qualificada e entrosada para prestar atendimento necessário suprimindo as necessidades da vítima em atendimento e diminuindo a possibilidade de morte durante a primeira hora. Fonte: CONIC SEMESP – 18º Congresso Nacional de iniciação Científica – Universidade Franca – UNIFRAN, disponível em: <<https://conic-semesp.org.br/anais/files/2018/trabalho-1000000474.pdf>>. Acesso em 28/05/2022.

² Até a data as equipes do BPMOA contavam apenas com Pilotos, Copilotos e Operadores Aerotáticos Policiais e Bombeiros Militares.

³ Termo de Cooperação Técnica n.º 061/2017;

Pré-Hospitalar, e por intermédio do **Termo de Cooperação Técnica n.º 0239/2017**, o BPMOA passou a contar com **médicos e enfermeiros do SAMU - SIATE Curitiba**, altamente capacitados e especializados no atendimento a traumas como membros integrantes da equipe.

Essa parceria e integração de Pilotos, Copilotos, Operadores Aerotáticos, Médicos e Enfermeiros tem se mostrado altamente eficiente na prestação de serviços destinados a salvar vidas.

É inconteste que essa parceria tem trazido qualificação aos profissionais atuantes nas operações aeromédicas e inúmeros benefícios à população atendida, permitindo salvar vidas e trazer melhores condições àqueles que mais necessitam de suporte.

V. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Especificação	Data de início	Data Final	Valor Previsto
MUNICÍPIO DE CURITIBA – Disponibilizar profissionais de saúde para tripular as aeronaves do BPMOA com o fim de realizar a prestação de serviços para cumprimento das ações constantes no Termo de Cooperação Técnica	Imediatamente após Assinatura do Termo de Cooperação	Conforme vigência do Convênio	Conforme folha de pagamento da Prefeitura de Curitiba e contratação da SMS.
MUNICÍPIO DE CURITIBA – Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) – uniforme - para os Operadores de Suporte Médico, em conformidade com os Termos do Convênio	Anualmente ou conforme se fizer necessário	Até data final do termo de convenio	Estimativo por Operador de Suporte Médico R\$ 4.703,00
MUNICÍPIO DE CURITIBA – Fornecimento de materiais, equipamentos, medicamentos e insumos imprescindíveis para o cumprimento das missões previstas no Termo de Convênio	Imediatamente após assinatura do Termo de Cooperação	Até data final do termo de convenio	Não se aplica
SESP/PMPR/BPMOA - Disponibilizar as aeronaves da frota ou locadas para o cumprimento do objetivo do Termo de Convênio 135/2023, bem como os militares necessários para a correta operação dos equipamentos (aeronaves, caminhonetes e afins).	Imediatamente após assinatura do Termo de Cooperação	Até data final do termo de convenio	Não se aplica
SESP/PMPR/BPMOA - Disponibilizar as aeronaves locadas pela SESA e integrantes de sua frota para o cumprimento do objetivo do Termo de Convênio 135/2023.	Imediatamente após assinatura do Termo de Cooperação	Até data final do termo de convenio	Estimado em R\$ 545.000,00/mês
SESP/PMPR/BPMOA - Disponibilizar hangares e instalações para o cumprimento do objetivo do Termo de Convênio 135/2023.	Imediatamente após assinatura do Termo de Cooperação	Até data final do termo de convenio	R\$ 23.400,00/ mês

Inserido ao Protocolo 19.816.197-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 21/08/2023 16:59. Download realizado por 1º Ten. Qopm Bruno Martinez Bozzi em 22/08/2023 10:17

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:48, **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Marcio Valim de Souza (XXX.964.141-XX)** em 25/08/2023 11:24 Local: BPMOA/CMDO, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 04/09/2023 16:40 Local: CG/CG, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 05/09/2023 20:02 Local: SESP/GS. Inserido ao protocolo **19.816.197-7** por: **Lucas Trevisan Cortes** em: 25/08/2023

SESP/PMPR/BPMOA – Treinar e capacitar os Operadores de Suporte Médico em conjunto com a SESA, em consonância com os objetivos do Termo de Convênio 135/2023.	Conforme necessário durante a vigência do Termo de Cooperação	Até data final do termo de convenio	Não se aplica
SESP/PMPR/BPMOA – Custear a utilização dos sistemas de telecomunicações por linhas físicas, despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contra incêndio do hangar onde estará sediada a Base Leste.	Desde início das operações	Até data final do termo de convenio	Estimado em R\$ 865,00/mês
SESP/PMPR/BPMOA – Implementar e viabilizar o atendimento aéreo dos chamados para cumprimento das missões objeto do Termo de Convênio.	Imediatamente após assinatura do Termo de Cooperação	Até data final do termo de convenio	Não se aplica
SESP/PMPR/BPMOA - Providenciar pessoal para limpeza e conservação das instalações em consonância com os objetivos do Termo de Convênio 135/2023.	Desde início das operações	Até data final do termo de convenio	Estimado em R\$ 3.117,00/mês

Curitiba/PR, de de 2023.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Assinado de forma digital por
BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2023.08.24 17:49:31 -03'00'

Beatriz Battistella Nadas,
Secretária Municipal de Saúde.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

Maj QOPM Marcio Valim de Souza,
Comandante do BPMOA

Inserido ao Protocolo 19.816.197-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 21/08/2023 16:59. Download realizado por 1º Ten. Qopm Bruno Martinez Bozzi em 22/08/2023 10:17

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:48, **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:49. Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Marcio Valim de Souza (XXX.964.141-XX)** em 25/08/2023 11:24 Local: BPMOA/CMDO, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 04/09/2023 16:40 Local: CG/CG, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 05/09/2023 20:02 Local: SESP/GS. Inserido ao protocolo **19.816.197-7** por: **Lucas Trevisan Cortes** em: 25/08/2023

Documento: **TERMODECOOPERACAOBPMOASMS.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:48, **Beatriz Battistella Nadas** em 24/08/2023 17:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Marcio Valim de Souza (XXX.964.141-XX)** em 25/08/2023 11:24 Local: BPMOA/CMDO, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 04/09/2023 16:40 Local: CG/CG, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 05/09/2023 20:02 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **19.816.197-7** por: **Lucas Trevisan Cortes** em: 25/08/2023 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f7832b0691bbd5b22037a5c44394963a.